

7. SERVIDOR INDICADO PARA PERMUTA:

Nome: _____ R.F.: _____ C.L. _____

Cargo / Função: _____

Obs.: O servidor indicado para permuta deverá utilizar-se de nova proposta de movimentação de pessoal.

8. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS (CONTADOR)

SF/GAB Sr (a). Secretário (a)	SF/SRH Sr. (a) Supervisor (a)
() Pelo deferimento	() Pelo deferimento
() Pelo indeferimento	() Pelo indeferimento

São Paulo ____/____/____ São Paulo ____/____/____

carimbo e assinatura Departamento da Contadoria carimbo e assinatura do Secretário Municipal ou Chefe de Gabinete - SF

9. ENCAMINHAMENTO

() _____ (sigla da secretaria solicitante)

Unidade de Recursos Humanos
Sr (a) Responsável

Tendo em vista a manifestação favorável, encaminho-lhe para formalização do ato.

São Paulo, ____/____/____ carimbo e assinatura do responsável pela URH

() _____ (sigla da secretaria solicitante)

Unidade de Recursos Humanos
Sr (a) Responsável

Tendo em vista a manifestação desfavorável encaminho-lhe para arquivamento.

São Paulo ____/____/____

10. FORMALIZAÇÃO DO ATO PELA SECRETARIA SOLICITANTE

I - Satisfeitas as exigências legais, autorizo com fundamento no Decreto ____/____

II - Publique-se.

III - Arquive-se no prontuário do servidor.

carimbo e assinatura - Secretário (a) Municipal ou Autoridade Legal

PUBLICADO - D.O.M.:

SGP/ASMDRH

PORTARIA 714/2001/SGP-G

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto n.º 41.283, de 24 de outubro de 2001, que delega aos Secretários Municipais competência para autorizar a formalização dos atos de Dispensa do Servidor Admitido Não-estável por Conveniência da Administração;

RESOLVE:

- I. Expedir as seguintes instruções, a serem observadas na matéria:
 1. A dispensa por conveniência da Administração dar-se-á por meio de processo, com início na unidade de lotação do servidor, sendo que a notificação do aviso prévio deverá conter sua assinatura e as opções do artigo 25 da Lei n.º 9.160/80; conforme modelo anexo integrante desta Portaria.
 2. A recusa do servidor em consignar sua ciência será suprida:
 - 2.1. pela assinatura de duas testemunhas;
 - 2.2. pela comunicação mediante editais publicados no DOM por 3 dias consecutivos, após o que começará a ser contado o prazo do aviso prévio;
 - 2.3. Deverá ser apurada a situação funcional do servidor quanto a eventual impedimento decorrente de:
 - 3.1. estabilidade: nessa hipótese o servidor não deverá ser notificado;

3.2. inquérito administrativo: somente deverá ser efetuada a notificação após a edição do ato decisório proveniente do inquérito;

3.3. férias ou licenças médicas:

3.3.1. se o servidor encontrar-se licenciado ou em gozo de férias, não poderá ser notificado e caberá à unidade aguardar o término da licença ou das férias, para então efetuar a notificação;

3.3.2. a orientação acima não se aplica ao servidor notificado antes de entrar em licença. Prevalecerá a notificação e a dispensa ocorrerá no prazo legal.

3.4. vigência de Lei Federal de natureza eleitoral: a notificação não deverá ser expedida no transcurso de vigência da respectiva Lei.

4. Durante o aviso prévio o servidor terá direito a redução da jornada de trabalho (50%), sem quaisquer descontos no salário e demais vantagens;

5. A dispensa ocorrerá a partir do dia subsequente ao término do cumprimento do aviso prévio, e será responsabilizada a autoridade que permitir o exercício do servidor após o vencimento do prazo estabelecido;

6. Caberá à Unidade Central de Recursos Humanos da Secretaria em que o servidor estiver lotado a formalização do ato em DOM e o Cadastro de sua dispensa, com posterior arquivamento da respectiva Portaria de Dispensa no prontuário do servidor;

7. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 71/90/SMA.

ANEXO À PORTARIA 714/2001/SGP-G

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR Nº _____

Ilustríssimo(a) Senhor(a) _____

_____ Registro Funcional _____

Função _____ Padrão _____

Vimos comunicar que, ao término de 30 (trinta) dias, contados da ciência da presente, o(a) senhor(a) estará dispensado(a) das funções que ora exerce, nos termos do artigo 23, inciso II, da Lei Nº 9.160/80.

Informamos que, nesse período, sua jornada será reduzida em 50%, conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 23 da mesma Lei.

Outrossim, informamos que, conforme o disposto no artigo 25 do mesmo diploma legal, o(a) senhor (a) terá direito a:

- I – receber em pecúnia as férias não gozadas;
- II – averbar em dobro as férias não gozadas;
- III – décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 por mês de trabalho (Lei Nº 10.799/89);
- IV – um mês de salário e demais vantagens por ano de serviços prestados, a partir da vigência da Lei Nº 9.160/80.

Assinatura e carimbo da autoridade competente

OPTO PELO RECEBIMENTO DOS INCISOS:

- I – () – receber em pecúnia as férias não gozadas;
- II – () – averbar em dobro as férias não gozadas;
- III – () – décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 por mês de trabalho (Lei Nº 10.799/89);
- IV – () – um mês de salário e demais vantagens por ano de serviços prestados, a partir da vigência da Lei Nº 9.160/80.

Ciente: ____/____/____

Assinatura do servidor notificado 1a. Testemunha 2a. Testemunha

Deplo. Administrativo-Financeiro

DIVISÃO TÉCNICA DE PROCESSOS MUNICIPAIS DAF-3
Os requerimentos abaixo foram **DEFERIDOS**. Certifique-se pagos os preços públicos. O não comparecimento do interessado no prazo de 10 dias implicará no arquivamento por abandono.

REQUISIÇÃO	NOME DO REQUERENTE	DOCUMENTO
8626	Gustavo Boratini Huber	32.465.278-1
8665	José Antônio Tavares	6.403.957
8926	Sônia Maria Saoud De Godoy	4.324.193
8935	Geraldo Lúcio Matozinho De Moraes	3.459.191-6
8959	Ricardo Mattos Duarte	32.189.929-5
8975	Alaor Azevedo Martins	2.896.195-X
9050	Direcu Gobbo	8.944.076-6
9065	Alexandre Pimentel	19.326.081-5
9067	Adelino Baena	1.358.547
9163	Roseli Gouveia Azevedo De Mello	17.462.185
9201	Marcelo Dos Santos Laranjo	18.106.155
9206	Jarbas Aparecido Simão	8.153.829-9
9214	Javier Horácio Lopes Casella	Nev-062.481-Y
9260	Samara De Lucenti	24.975.408-3
9272	Alan Das Neves Rocha	32.715.016
9296	José Daniel Mantegas	107.295.553-25
9316	Carlos Eduardo Silva De Castro	26.213.389-1
9324	Fabrizio De Moraes	20.655.666-4
9342	Ana Maria Abrantes Mendes Kolisch	16.111.976-1
9345	Emerson Rodrigues Feitosa	25.580.781-8
9354	Ildo De Andrade	1.888.159
9359	Giovani José De Assis	32.841.804-3
9390	Bruno De Rossi Rodrigues	17.506.977-3
9414	José Cláudio Zimão Filho	10.307.425-9
9434	José Pires De Andrade Neto	5.501.194
9444	Carlos Eduardo Dos Santos Bueno	42.408.125-8
9452	Diego Ortiz	32.673.039-4
9469	Alexandre Antônio Da Silva	33.831.711-9
9477	Valéria Inicente Difazio	22.937.513-3
9479	João Barbosa De Lima Jr.	28.030.262-9
9485	Edson Laureano De Souza	9.631.189
9490	Dulphé Nascimento	980.241
9501	Luciana Cupini	17.173.750
9504	Josefa Andrade Da Silva	4.713.242-5
9511	Antônio Do Carmo De Faria	13.685.586-6
9512	Luiz Fernando Antunes Balezio	22.833.712-4
9514	Vera Lúcia Vaiano	4.514.808
9516	Helder Augusto Rocha Da Silva	11.419.311
9517	Janice Teixeira Gomes	35.135.084-6
9518	Cláudio Soares	11.185.349
9520	Rui De Siqueira Brenes	5.472.628
9529	Vicente Do Amaral	5.040.249
9533	Maria De Souza	7.978.342
9543	Ulisses Costa Gomes Ferreira	29.621.550
9545	Luiz Alexandre Do Amaral	24.718.150-X
9548	Orlando Marchezi	3.378.369-X
9552	Everton Moraes De Almeida	32.569.455-2
9555	Edson Mungai Gervasio	128.684
9559	Geraldo Porto Filho	3.246.237
9567	João Paulo Montanari Pimenta	18.159.675
9568	Paulo Roberto Sacagni	19.227.545
9571	Aparecida Zivieri	9.185.038-1
9574	Edna Martins Fernandes	28.091.498
9581	Sérgio Benedito Paradiço	17.697.347-3
9582	Bruno Marcelo Lopes Santos	25.924.399-1
9583	Mari Gonçalves Teodoro	10.334.828
9586	Marcos Antunes	20.109.180
9588	Vicente De Paula Aureliano	3.863.314
9591	Edi Carlos Dos Reis	21.967.247-7
9592	Vivian Domingues Inácio	29.611.920-9
9593	Vivian Domingues Inácio	29.611.920-9
9595	André Henrique Serzano	22.395.830-X
9596	Ricardo Scaccalozzi	11.253.555
9608	Jonny Yasuo Oda	13.270.921-1

Os requerimentos abaixo foram **INDEFERIDOS**: por cariedade das informações.

REQUISIÇÃO	NOME DO REQUERENTE	DOCUMENTO
8973	Arthur Gomes Vautier Franco	3.338.669-9
9297	Pedro De Barros Milanes	3.557.407
9298	Pedro De Barros Milanes	3.557.407
9368	Lenilton Bernardo Ribeiro	12.472.504
9392	Márcio Lacerda	32.363.679-2
9433	Estevan Colombo	20.239.175-9

Deplo. de Materiais

2000-0.206.197-6 - SGP-DAF - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - 1) A vista dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento que acolho e da Portaria de SMA/G 37/93, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **SECUR-COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, CNPJ 01.159.496/0001-03, de acordo com a proposta juntada às fls. 82/83, para aquisição de 21 extintores de incêndio com carga d'água (NBR 11715) - 10 litros, portátil - pressurização direta, pelo valor unitário de R\$ 34,40, perfazendo um total de R\$ 722,40; 01 extintor de incêndio com carga d'água (NBR 11715),75 litros, não portátil - pressurização indireta, pelo valor de R\$ 411,00, dispensada a licitação com fundamento no inciso II do art.24 da Lei 8.666/93 e alterações, combinado com o inciso II do art. 64 da Lei 10.544/88 e modificações, regulamentada pelo Decreto 26.950/88 e alterações, com os valores atualizados pela Portaria SF 13/2001. - 2) As despesas decorrentes da presente contratação, onerarão a dotação 15.10.03.07.021.2350.4120-6 do orçamento vigente, de acordo com a reserva efetuada às fls. 29. - 3) O prazo de entrega é de 10 dias a contar da retirada do Empenho. Ocorrendo o atraso, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia sobre o valor da Nota de Empenho; pela inexecução parcial ou total do ajuste a contratada estará sujeita à multa de 20% ou 30%, respectivamente, do valor do fornecimento, além das demais sanções previstas na Lei Municipal 10.544/88 e na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. - 4) Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação/peças.

2001-0.181.722-0 - SGP/DESAT - AQUISIÇÃO DE CLASIFICADOR TIPO AZ-280x350x55mm - 1) A vista dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento que acolho e da Portaria de SMA/G 37/93, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MARIA HELENA MOURA DA COSTA CORREA - ME**, CNPJ 02.072.769/0001-40, de acordo com a proposta juntada às fls. 31, para aquisição de 60 unidades de classificador tipo AZ - 280x350x55mm, pelo valor unitário de R\$ 2,01, perfazendo um total de R\$ 120,60, dispensada a licitação com fundamento no inciso II do art.24 da Lei 8.666/93 e alterações, combinado com o inciso II do art. 64 da Lei 10.544/88 e modificações, regulamentada pelo Decreto 26.950/88 e alterações, com os valores atualizados pela Portaria SF 13/2001. - 2) As despesas decorrentes da presente contratação, onerarão a dotação 15.10.03.07.021.2350.3120-0 do orçamento vigente, de acordo com a reserva efetuada às fls. 26. - 3) O prazo de entrega é de 20 dias a contar da retirada do Empenho. Ocorrendo o atraso, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia sobre o valor da Nota de Empenho; pela inexecução

parcial ou total do ajuste a contratada estará sujeita à multa de 20% ou 30%, respectivamente, do valor do fornecimento, além das demais sanções previstas na Lei Municipal 10.544/88 e na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2000-0.156.224-6 - SGP - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - TERMO DE CARTA - CONTRATO 008/2000 - 1) À vista dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho, da Portaria de SGP/G 37/93, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência da Carta-Contrato 008/2000, celebrada com a empresa **KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ 72.791.445/0001-48, por 12 meses contados à partir de 15/12/2001, considerando a expressa concordância da contratada às fls. 253, da unidade requisitante às fls.259 e da pesquisa realizada às fls.248, pelo valor mensal de R\$ 289,00 que onerará as dotações 15.10.03.07.021.2350.3120-0 e 15.10.03.07.021.2350.3132-4 do orçamento vigente, conforme reservas de fls. 265 e 266 dos autos, com fundamento no disposto no art.71 combinado com os arts.83 e 84 da Lei 10.544/88, no inciso II do art.57 da Lei 8.666/93 e na cláusula 7, item 7.1 do instrumento contratual. - 2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidam com o presente.

1997-0.138.309-5 - SGP/DAF - AQUISIÇÃO DE GARrafa Térmica - 1) A vista dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento que acolho e da Portaria de SMA/G 37/93, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MARIA HELENA MOURA DA COSTA CORREA - ME**, CNPJ 02.072.769/0001-40, de acordo com a proposta juntada às fls. 86, para aquisição de 43 garrafas térmicas de 1 litro com tampa de pressão, pelo valor unitário de R\$ 18,20, perfazendo um total de R\$ 782,60), dispensada a licitação com fundamento no inciso II do art.24 da Lei 8.666/93 e alterações, combinado com o inciso II do art. 64 da Lei 10.544/88 e modificações, regulamentada pelo Decreto 26.950/88 e alterações, com os valores atualizados pela Portaria SF 13/2001 - 2) As despesas decorrentes da presente contratação, onerarão a dotação 15.10.03.07.021.2350.3120-0 do orçamento vigente, de acordo com a reserva efetuada às fls. 64. - 3) O prazo de entrega é de 20 dias a contar da retirada do Empenho. Ocorrendo o atraso, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia sobre o valor da Nota de Empenho; pela inexecução parcial ou total do ajuste a contratada estará sujeita à multa de 20% ou 30%, respectivamente, do valor do fornecimento, além das demais sanções previstas na Lei Municipal 10.544/88 e na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2001-0.237.826-2 - TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - RECURSO - 1) Ante a manifestação da COJUCO, que acolho, **CONHEÇO DO RECURSO**, porém, no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

2001-0.237.823-8 - TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - RECURSO - 1) Ante a manifestação da COJUCO, que acolho, **CONHEÇO DO RECURSO**, porém, no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

2001-0.161.871-5 - CONVITE 053/01-OBJETO: SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO - À vista dos elementos constantes do processo, e no exercício da atribuição que me confere a Portaria SMA-G/93, **HOMOLOGO** a licitação por Convite para, sabonete líquido perfumado e o julgamento que adjudicou o objeto do certame à empresa MAXIFORT COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., pelo preço unitário por bombona de R\$6,79, e preço total de R\$19.516,00.

2001-0.110.549-1 - CONVITE 042/2001 - HOMOLOGAÇÃO - item 1 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO - item 2 - SABÃO EM PEDRA 200g - À vista dos elementos constantes do processo, e no exercício da atribuição que me confere a Portaria SMA-G 37/93, **HOMOLOGO** a licitação por Convite 042/2001, para aquisição de **ESPONJA DE LÁ DE AÇO** e **SABÃO EM PEDRA 200g**; e o julgamento que adjudicou o objeto deste certame as empresas **BASE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** para o item 1, preço unitário de R\$ 0,24 e preço total de R\$ 17.644,32 e **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTAVEIS LTDA.** para o item 2, preço unitário R\$ 0,22 e preço total de R\$ 8.985,68

2001-0.183.567-8 - CONVITE 059/2001 - ITEM-1 ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO PEQUENO; ITEM-2 ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO GRANDE; ITEM-3 TINTA PARA CARIMBO - Nos termos do item 1 da Portaria nº 37/93 - SMA, consoante decisão alcançada pela Comissão de Julgamento de Compras - COJUCO, a fls. 116 publicada no D.O.M. de 22/11/2001, **DECLARO PREJUDICADO** o presente certame.

2001-0.228.382-2 - CELTAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ 64.857.394/0001-81 - N.E. 60.01.044509-6 (DEMAT-11) - UNID. REQ. DEMAT-1 - DISPENSA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - À vista dos elementos instrutórios do presente, **RATIFICO** a dispensa de penalidade à empresa **CELTAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**, nos termos da decisão exarada pela Comissão de Julgamento de Compras - COJUCO, às fls. 11.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE COMPRAS - COJUCO 2001-0.110.149-6 - CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS 103/01-2 - ABERTURA/ENVELOPE-1 - NOBREAK MONOFÁSICO - 1 KVA - Reuniu-se a Comissão de Julgamento de Compras - COJUCO, instituída pela Lei 8.731, de 12 de junho de 1978, para proceder à abertura do certame em referência. **EMPRESAS LICITANTES:** 1) SMS TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA., representada pelo Sr. ALFREDO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA, RG: 4.285.036 2) SANFITEL LTDA., representada pelo Sr. WALTER GALVÃO BARBOZA, CREA/MG:25405 3) WINPARTS COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., representada pelo Sr. ELCIO FERREIRA PENTEADO, RG:6.154.020-0 e 4) TECHNOLOGY SUPPLY INFORMÁTICA E COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. 5) MCM CONTRALES ELETRONICOS LTDA., que não se fizeram representar. **I** - Promoveu-se a abertura do invólucro 01 - Documentação e os documentos ali contidos foram devidamente rubricados pelos representantes. **II** - Dada a palavra as empresas SMS TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA., WINPARTS COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. e SANFITEL LTDA. manifestaram-se em formulários próprios desta Comissão. **III** - A seguir a Comissão deliberou suspender os trabalhos para análise dos documentos, bem como encaminhar os autos ao DEMAT-G/ATF para análise e manifestação quanto as questões de documentação contábil.

2001-0.165.991-8 - CONCORRÊNCIA 108/01-4 - HABILITAÇÃO - OBJETO: item 1 - APONTADOR PARA LÁPIS; item 2 - BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS; item 3.1 - CANETA ESFEROGRAFICA - TRAÇO 1,0 MM - AZUL; item 3.2 - CANETA ESFEROGRAFICA - TRAÇO 1,0 MM - PRETA; item 3.3 - CANETA ESFEROGRAFICA - TRAÇO 1,0 MM - VERMELHA e item 4 - COLA LÍQUIDA BRANCA - 90 G - Reuniu-se a Comissão de Julgamento de Compras - COJUCO, instituída pela Lei 8731 de 12 de junho de 1978, para dar prosseguimento ao certame em referência. **EMPRESAS LICITANTES:** 1) HANSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 2) PAPELARIA ÉTICA LTDA., 3) KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA. **I** - Após a análise da documentação a Comissão deliberou: **II - INABILITAR** a empresa PAPELARIA ÉTICA LTDA. para o item-4 por não comprovar no atestado de capacidade técnica a quantidade do material exigida no edital para este item. **III - HABILITAR** as empresas: 1) HANSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. para os itens 1. 3.1.3.2.e.3.3; 2) KALUNGA COMERCIO E IN-